



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27, de 14 de junho de 2023.

Súmula: Declara expansão do perímetro urbano para fins de loteamento as áreas de terrenos que a especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam declarados como áreas de expansão urbana, para fins de loteamento, os seguintes imóveis:

"Lote Rural n.º 07, Quadra n.º 03, deste município e Comarca de Xamborê/PR, com área de 39.527,9500m², cujas divisas, medidas e confrontações estão descritas na matrícula n.º 8770 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xamborê, que faz parte integrante desta Lei".

Art. 2º. O município proprietário do imóvel deverá providenciar a documentação necessária para a efetivação do loteamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Administrando com a Comunidade
Xamborê/PR, 14 de junho de 2023.


DECIO JARDIM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 27, de 14 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, projeto de lei de expansão do perímetro urbano do Município de Xamburé – Paraná.

Sabe-se que o planejamento urbano é imprescindível para se buscar uma melhor qualidade de vida nas cidades. Portanto, pensar neste ambiente, objetivando entender as dinâmicas socioeconômicas responsáveis pela expansão urbana do município, é passo inicial para que possamos planejar o mesmo, de modo a minimizar as desigualdades inerentes à sociedade.

Entender as dinâmicas de produção e de reprodução espaciais, que atuam nesta cidade, é passo importante, não só para o conhecimento do Município, mas também para que os órgãos públicos possam planejar e gerir a cidade da melhor forma possível.

Assim, para regularizar a área de expansão urbana, primeiramente, deve-se providenciar a aprovação da área requerida como área de expansão urbana. Posteriormente a esta aprovação pela Câmara Municipal, é que o responsável poderá iniciar a regularização junto aos órgãos competentes, dos terrenos e possa implementar suas atividades, seja esta residencial ou comercial. Portanto, com a expansão urbana da área, o Município somente terá benefícios, pois terá a instalação de melhorias no local e recolhimentos de impostos.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Xamburé/PR, 14 de junho de 2023.


DECIO JARDIM
Prefeito

MAT. N. 8770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE XAMBRE

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OFCIAL

NICOLAS D. M. M. ROSA
ESCREVENTE JURAMENTADO

VILA RURAL

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

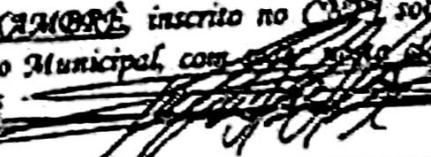
MATRÍCULA N. 8770

DATA: 25 de setembro de 2009. PROTOCOLO: 41.329.

IMÓVEL: Lote Rural n° 07, quadro n° 03, deste município e comarca de Xambre, Estado do Paraná, com área de 39.527,9500 m² (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e noveto e cinco decímetros quadrados) com as seguintes dividas e confrontações: FRENTE, com a Rua Projetada A, na distância de 202,02m; LADO ESQUERDO, com a Rua Projetada C, em reta e curva em desenvolvimento (r=6,00/ig=5,98m), na distância de 168,82m, na distância de 9,41m; FUNDOS, com o Lote 01 da Q 03 Área Verde, na distância de 98,07m, com Rua Existente, na distância de 4,00m, com Lote 08 da Q 03 Destinado ao Município, na distância de 109,53m. - (Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Luiz Carlos de Andrade, CREA n°. 17.854/D-PR).

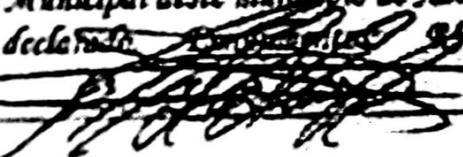
MATRÍCULA ANTERIOR n° 7422, Livro 2-RG, deste Serviço.

A presente matrícula foi aberta consoante o Requerimento de Lotamento assinado por Jorge da Conceição Guerra - Diretor de Projetos da COHAPAR, datado de 12 de novembro de 2008.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE XAMBRE, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.360/0001-54, empresa de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, com sede nesta cidade. Emolumentos: R\$ 1,78 = 16,95 VRC O referido é verdade do que dou fé.  Nicolas D. M. M. Rosa. Escrevente Juramentado.

Av. 1-8770 - DATA: 17 de junho de 2010 - Protocolo: 41913.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

A requerimento de MUNICÍPIO DE XAMBRE inscrito no CNPJ sob n° 76.247.360/0001-54, empresa de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, com sede nesta cidade, datado de 26 de maio de 2010, neste ato representado por seu funcionário municipal Bernardo Coelho de Araújo; Procedê-se a presente para constar as seguintes construções: Unidade 01, do tipo Barracão com área de 230,00m²; Unidade 02, do tipo Barracão com 270,00m²; Unidade 03, do tipo Depósito com 340,00m²; Unidade 04, do tipo Reservatório com 121,00m²; Unidade 05, do tipo Casa Residencial com 137,50m²; Unidade 06, do tipo Casa de Força com 36,00m²; Unidade 07, do tipo Guarita com 28,00m², perfazendo um total de 1.162,50m² de área construída no imóvel objeto da presente matrícula. Apresentou: 1) Certidão de Construção expedida em 26 de maio de 2010, pela Prefeitura Municipal deste município de Xambre-PR, em data; 2) CND do INSS; 3) Guia do FUNREJUS isento, sem valor declarado. Emolumentos: R\$ 68,15 = 649,04 VRC O referido é verdade e dou fé.  Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.